



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS



E D I T A L N° 01 Núcleo /UFS, 14 de maio de 2024.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
PROFESSOR(A) FORMADOR(A) BOLSISTA DA AÇÃO SABERES
INDÍGENAS NA ESCOLA**

**ATUAÇÃO NO ÂMBITO NUCLEO/UFS: COM OS POVOS INDIGENAS
XOKÓ/SE, KARIRI-XOCÓ/AL E WASSU-COCAL/AL.**

O Núcleo da Universidade Federal de Sergipe da Ação Saberes Indígenas na Escola (Núcleo UFS da ASIE), faz saber e torna pública a abertura do Edital Simplificado para **seleção de Professor(a) Formador(a)** para compor, junto à Coordenadora de Núcleo, Cooordenadora Indígena, Coordenador(a) da Ação, Supervisoras(es), Orientadores(as) de Estudos, Professores(as) Cursistas Indígenas e equipe de trabalho para executar a Ação Saberes Indígenas na Escola do Núcleo UFS, programa instituído pela Portaria do MEC nº. 1061, de 30 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria SECADI/MEC nº. 98 de 06 de dezembro de 2013.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Ação Saberes Indígenas na Escola tem o objetivo de promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores e a produção de material didático e paradidático a partir dos seguintes eixos:

I – Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como primeira língua;

II – Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional;

III – Conhecimentos e artes verbais indígenas.

A referida ação contemplará os povos indígenas Xokó/SE, Kariri-Xocó/AL e Wassu-Cocal/AL.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador(a) bolsistas da Ação Saberes Indígena na Escola, regido por este Edital, será realizado pelo Núcleo UFS da ASIE, em parceria com o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal de Sergipe (NEABI-UFS).

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Formadores da Ação Saberes Indígena na Escola, será conduzido pela comissão indicada na Portaria nº 480 de 14 maio de 2024.

1.4 Comporão a comissão de seleção coordenadoras(es), supervisoras(es) e orientadoras(es) da Ação Saberes Indígena na Escola e professoras(es) da UFS convidadas(os) pela Coordenação do Núcleo UFS da ASIE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS**



II DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, selecionar 03 (três) Professoras(es) Formadores(as) e criar um cadastro de reserva de Professoras(e) Formadoras(es) classificadas(os), que poderão vir a ser convocados pela Coordenação da Ação Saberes Indígena na Escola do Núcleo/UFS, para assumir a função de Formador na Ação Saberes Indígena na Escola Núcleo/UFS, nas atividades a serem realizadas na UFS e nos territórios indígenas dos povos Xokó/SE, Kariri Xocó/AL e Wassu- Cocal/AL.

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) NA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA DE ACORDO COM A PORTARIA SECADI/MEC N. 09, 06/12/2013, A(O) CANDIDATA(O) AO CARGO DEVERÁ REUNIR, NO MÍNIMO, E CUMULATIVAMENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- 3.1. Ter formação em áreas correlatas aos eixos da ASIE;
- 3.2. Ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas indígenas;
- 3.3 Ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;
- 3.4. Possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor;
- 3.5. No caso de formador que se dedique especialmente à pesquisa metodológica possuir experiência em pesquisa metodológica e experiência de trabalho junto a povo(s) indígena(s);
- 3.6. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo) para planejamento, realização e execução de atividades de formação de acordo com o calendário que será disponibilizado antecipadamente.

IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR(A) FORMADOR(A):

- 4.1. Responsabilizar-se, em conjunto com o(a) supervisor(a) e com orientadores(as) de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;
- 4.2. Desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
- 4.3. Elaborar em conjunto com o(a) supervisor(a) e com os(as) orientadores(as) de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS**



- 4.4. Planejar e avaliar as atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
- 4.5. Planejar, em conjunto com os(as) orientadores(as) de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos(as) professores(as) cursistas que atuam nas escolas indígenas;
- 4.6. Elaborar, colaborativamente com os(as) orientadores(as) de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos(as) professores cursistas;
- 4.7. Acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;
- 4.8. Organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos professores e cursistas;
- 4.9. Analisar e discutir com os professores orientadores de estudo os relatórios de formação elaborados por eles;
- 4.10. Elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;
- 4.11. Analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;
- 4.12. Acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

V DO CRONOGRAMA

Período de inscrições exclusivamente pela internet	13/05/2024 a 19/05/2024
Publicação da Homologação das inscrições	20/05/2024
Prazo Recursal	21 e 22/05/2024
Resultado da homologação das inscrições após recurso	23/05/2024
Etapa Única – Avaliação de currículo - sem a presença da(o) candidata(o)	23 – 25/05/2024
Publicação do Resultado da Avaliação de Currículo e demais documentos	27/05/2024
Prazo Recursal	28 e 29/05
Publicação da análise do Recurso	30/05/2024
Publicação do Resultado Final	31/05/2024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS**



VI DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato que atender aos requisitos constantes no item III deste edital, poderá realizar sua inscrição, gratuitamente, no período de 13 a 19 de maio de 2024.

6.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail <saberesindigenas.ufs@gmail.com>. Conforme cronograma apresentado no item V - DO CRONOGRAMA.

6.3 Documentos obrigatórios para inscrição. Os(as) candidatos(as) para as vagas de Professor(a) Formador(a) deverão anexar no e-mail indicado no item

6.2 a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- b) Formulário Compromisso e Disponibilidade de tempo para atuar na ação (Anexo II);
- c) Carta de intenção com máximo de 03 (três) laudas que contemple o interesse e experiência quanto ao tema da ação e das atribuições exigidas na função da candidatura, anexando comprovação da experiência e, quando for o caso, carta de indicação de uma das comunidades: Xokó, Kariri-Xokó e Wassu-Cocal.
- d) Currículo Lattes com todas as comprovações que serão pontuadas no Barema (Anexo III).

6.4 As (Os) candidatas(os) devem enviar no ato da inscrição todos documentos exigidos no item 6.3 digitalizados, em arquivo único, formato pdf e enviados pelo email <saberesindigenas.ufs@gmail.com> à Comissão de Seleção da Ação Saberes Indígenas na Escola – Núcleo UFS.

6.5 Havendo mais de uma inscrição efetuada pela(o) mesma(o) candidata(o) será considerada apenas a última inscrição realizada.

6.6 Serão anexadas somente as cópias simples (sem autenticação) dos títulos necessários à comprovação dos itens que pontuam, conforme indicados no Barema (Anexo III) deste Edital, OBRIGATORIAMENTE, na ordem informada no Currículo Lattes.

6.7 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 6.2 e 6.4 do presente Edital.

VII DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatória) e 2ª etapa - Análise Currículo e demais documentos, de acordo com o Barema (Anexo III).

7.2 Somente as(os) candidatas(os) com inscrições homologadas estarão habilitadas a participar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS**



da 2ª etapa – Currículo Lattes.

VIII DO RESULTADO

8.1 A Comissão de Seleção divulgará um Resultado Provisório e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Formadores/as da Ação Saberes Indígenas na Escola – Núcleo UFS em site www.ufs.br seguindo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma apresentado no item 5 deste Edital.

8.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

8.3 Eventuais casos de empates na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada abaixo:

8.4 Idade superior entre as(os) classificadas(as) do certame.

8.5 Maior pontuação obtida no item I, do Anexo III - Formação Acadêmica.

8.6 Maior pontuação obtida no item III, do Anexo III - Experiência Profissional.

IX DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Formadores/as da Ação Saberes Indígenas na Escola – Núcleo UFS, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no item V deste Edital.

9.2 Os recursos serão enviados pelo Formulário de Recurso (Anexo IV) exclusivamente por e-mail <saberesindigenas.ufs@gmail.com>

9.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, estabelecido no item V deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Formador(a) da Ação Saberes Indígenas na Escola – Núcleo UFS.

9.4 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

9.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

9.6 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelas(os) candidatas(as).

X DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADORES/AS DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA – NÚCLEO UFS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS**



10.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Formadores/as da Ação Saberes Indígenas na Escola – Núcleo UFS será de oito meses contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XI DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:

11.1 A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena receberão os seguintes valores:

I - Formador(a): R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) durante 08 meses, no período de maio a dezembro de 2024;

11.2 As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC.

11.3 Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da Ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas, conforme previsto no item 4 deste Edital. A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício.

11.4 Em relação a dispensa do(a) Professor (a) Formador(a) e o cancelamento de bolsas poderá ser realizada pela coordenação a qualquer tempo, desde que ocorra não cumprimento da carga horária mensal ou por falta de respeito ou inabilidade com a equipe participante da Formação, pois a educação escolar indígena é intercultural, específica e diferenciada. Cada membro da equipe não indígena, deve possuir conhecimentos, experiências e compreensão das especificidades e diferenças de cada povo indígena, para que as atribuições de cada um/uma obtenha êxito para a realização do objetivo primordial, contribuir com o fortalecimento da educação escolar indígena.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 14 de maio de 2024.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA
FILHO: 79927505515

Assinado de forma digital por
VALTER JOVINIANO DE SANTANA
FILHO: 79927505515
Dados: 2024.05.14 12:14:31 -03'00'

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FORMADORAS(ES)

NOME COMPLETO	
PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL	
CPF	
RG	
E-MAIL	
TELEFONE	
FORMAÇÃO	
INSTITUIÇÃO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) de documento de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como bolsista Formador(a) na Ação Saberes Indígena na Escola, que não recebo outra bolsa da CAPES/CNPQ ou FNDE; me comprometerei no cumprimento das atribuições exigidas na função da candidatura e respectiva carga horária das atividades e estou ciente que a formação será desenvolvida em 10 etapas de formação presencial (Etapa Universidade e Territórios Indígena Kariri-Xocó, Xokó e Wassu-Cocal), com 20 h carga horária de cada encontro distribuída durante três dias.

Disponibilidade para Ação Saberes Indígenas na Escola

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUART A	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMING O
Manhã							
Tarde							
Noite							

Obs: Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 08h - 12h; 13 – 18h; 19h– 22h

*Possui vínculo empregatício? () sim () não

Se sim, qual:.....

_____, de _____ de _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS



ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO, CARTA E
DECLARAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Pont.	Valor max	Valor obtido	Valor obtido no item
1 -Formação*	Doutorado em Educação/Ensino ou Ciências Humanas e Sociais ou Linguagens ou Linguística, com tese na Educação Escolar Indígena	30,0	30,0		
	Doutorado em Educação/Ensino ou Ciências Humanas e Sociais ou Linguagens ou Linguística	27,0			
	Mestrado em Educação/Ensino ou Ciências Humanas e Sociais ou Linguagens ou Linguística, com dissertação na Educação Escolar Indígena	25,0			
	Mestrado em Educação/Ensino ou Ciências Humanas e Sociais ou Linguagens ou Linguística	22,0			
	Especialização em Curso de Educação Escolar Indígena ou Educação Intercultural	20,0			
	Especialização Educação/Ensino ou Ciências Humanas e Sociais ou Linguagens ou Linguística, com monografia na Educação Escolar Indígena	18,0			
	Especialização Educação/Ensino ou Ciências Humanas e Sociais ou Linguagens ou Linguística	15,0			
	2 - Experiência	Experiência em cursos de formação inicial e continuada de professoras(es) indígenas		Até 20,0	50
	Experiência em cursos formação inicial e continuada de professoras(es)	Até 15,0			
	Experiência como professor(a) em escolas indígenas	Até 5,0			
	Experiência como professor(a) da Educação Básica ou Superior	Até 5,0			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS



	Participação em setores que atuam na Educação Escolar Indígena como secretarias de educação, FUNAI, NEABI e Núcleos Indígenas ou de Educação Escolar Indígenas	Até 10,0		
	Experiência em elaboração de material didático para Educação Escolar Indígena	Até 5,0		
	Experiência em elaboração de material didático	Até 5,0		
	Orientação de iniciação científica e pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso, monografia de Especialização, dissertação e tese sobre Educação Escolar Indígena	Até 10,0		
	Coordenação de projeto de pesquisa sobre Educação Escolar Indígena/ 1,5 por projeto	Até 4,5		
	Participação em projeto de pesquisa sobre Educação Escolar Indígena/ 1 ponto por projeto	Até 3,0		
3 – Carta de Intenção e Declaração de compromisso e disponibilidades	Interesse	Até 5,0	Até é 20	
	Experiências que não foram pontuadas nos itens 1 e 2	Até 5,0		
	Disponibilidade	Até 5,0		

	Compromisso demonstrado	Até 5,0		
Pontuação final obtida				

*Cada certificado/ comprovação de formação será contabilizado apenas uma única vez. Será considerada a maior nível de formação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E
INDÍGENAS



EDITAL Nº 01/2024/ASIE/UFS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ CPF nº _____ inscrito (a) para concorrer a vaga de _____ do Processo Seletivo da Ação Saberes Indígenas na Escola (ASIE/UFS), apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente